048
FLS. Nº
RÚBRICA

LEI Nº. 4.625 DE 04/11/2010

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL

O povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, e em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° Fica a Câmara de Vereadores autorizada a firmar termo de convênio ou acordo com órgãos do Governo Federal, visando apoiar projetos de cooperação técnica

Paragrafo único O convênio ou acordo podera contar com a interveniência da Federação Nacional dos Servidores dos Legislativos e Tribunais de Contas Municipais – Fenalegis e da Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais - Abrascam

Art. 2° Para fazer face ao convênio ou acordo previsto no Art 1° da presente Lei e nos termos do Art 20 da Lei n° 4 482, de 22/12/2009, a Câmara de Vereadores fica autorizada a ceder com ônus até o valor máximo do vencimento inicial do cargo o servidor ocupante do cargo efetivo de Secretario Legislativo

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações especificas do orçamento.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Canoinhas (SC), 04 de novembro de 2010

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 04/11/2010.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças